

S & S

Construtora e Incorporadora Ltda.

AO MUNICIPIO DE MEDIANEIRA-PR.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

PROPOSTA DE PREÇO

S & S Construtora e Incorporadora Ltda., sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.268.007/0001-90, estabelecida na Rua México, 192, bairro Santo Inácio, na cidade de Frederico Westphalen – RS, através de seu Sócio Administrador Sr. ESEQUIEL STASIAK, brasileiro, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.730.480-43 e RG nº 8076757296, apresenta a sua proposta comercial relativa ao processo licitatório sob a modalidade acima, conforme Edital e seus anexos, nas seguintes condições:

Objeto: Contratação de Empresa para executar a Pintura e Revitalização do Edifício do Paço Municipal.

Valor Total: R\$ 184.146,08 (cento e oitenta e quatro mil e cento e quarenta e seis reais e oito centavos).

Declaramos que:

- 1- Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto licitado, inclusive encargos tributários e trabalhistas;
- 2- O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.
- 3- Declaramos que nosso BDI será de 20,82% (vinte virgula oitenta e dois por cento)
- 4- Indicamos o nome do Sr. Esequiel Stasiak, sócio administrador da empresa, com endereço na rua México, 192, bairro Santo Inácio na cidade de Frederico Westphalen/RS, cadastrado no CPF nº 004.730.480-43 e RG nº 8076757296 e telefone 55-99901-8263, será a pessoa responsável pela assinatura do contrato caso sejamos os vencedores.

Frederico Westphalen/RS, 26 de junho de 2023.


Esequiel Stasiak
Sócio Administrador
RG. 8076757296
CPF. 004.730.480-43

46268007/0001-90
S&S CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA
RUA MÉXICO 192
B. SANTO INACIO - CEP 98400-000
FREDERICO WESTPHALEN - RS

Rua México, Nº 192, Bairro Santo Inácio, Frederico Westphalen – RS CEP 98 400 000

CNPJ 46.268.007/0001-90

Fone: (55) 99901-8263

E-mail: ssconstrutora22@gmail.com

01 de 17

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN ID	QUAN T	PREÇO (R\$)		TOTAL
				UNITARI O S/ BDI	UNITARI O C/ BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					1.184,60
1.1	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA					1.184,60
COMPOSIÇÃO	COMP01 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº22, COM DIMENSÕES DE (2,40 X 1,20) CM, INCLUINDO SUPORTES DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	2,88	340,44	411,32	1.184,60
2	CALÇADAS					15.286,22
2.1	EDIFÍCIO PRINCIPAL					6.413,11
SINAPI	97083 COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	80,12	3,18	3,84	307,66
SINAPI	96622 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	4,01	98,13	118,56	475,42
COMPOSIÇÃO	COMP02 PISO CIMENTADO COM ESPESSURA DE 7 CM E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, INCLUINDO ACABAMENTO LISO COM EFEITO QUEIMADO	M2	80,12	58,16	70,27	5.630,03
2.2	RAMPA DE ACESSO					8.873,11
SINAPI	97635 DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	84,11	14,09	17,02	1.431,55
SINAPI	96622 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	4,21	98,13	118,56	499,13
COMPOSIÇÃO	COMP03 PISO CIMENTADO COM ESPESSURA DE 7 CM E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, INCLUINDO ACABAMENTO NO FORMATO DO PISO INTERTRAVADO EXISTENTE	M2	84,11	68,32	82,54	6.942,43
3	PINTURA					163.743,51
3.1	EDIFÍCIO PRINCIPAL					151.621,37
COMPOSIÇÃO	COMP04 LOCAÇÃO DE CADEIRA SUSPensa (BALANÇIM INDIVIDUAL), COM CABO DE AÇO, AFASTADOR E DEMAIS ACESSÓRIOS, INCLUINDO MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM	UN	5,00	1052,96	1272,19	6.360,95
SINAPI	96126 APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M2	1.537,23	20,39	24,64	37.877,34
SINAPI	95622 APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	6.104,78	14,56	17,59	107.383,08
COMPOSIÇÃO	COMP05 LIMPEZA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (FOR DEMÃO).	M2	25,00	9,51	11,49	287,25
SINAPI	100717 LIMPEZA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (FOR DEMÃO).	M2	25,00	22,18	26,80	670,00
SINAPI	100741 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO) AF_01/2020_PE	M2	25,00	21,89	26,45	661,25

Esequiel Stasiak
Esequiel Stasiak Representante legal email: esequiel1@hotmail.com

Engº CIVIL Carlos Alberto Spolti CREA RS 251335

MEDIANEIRA - PR, 26 de junho de 2023.

3.3		RAMPA DE ACESSO					8.909,89
SINAPI	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	110,49	40,30	48,69	5.379,75
SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	110,49	12,60	15,22	1.681,65
SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	110,49	13,85	16,73	1.848,49
3.4		ABRIGOS					1.593,75
SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	76,41	13,85	16,73	1.278,33
SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FLUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	14,76	17,69	21,37	315,42
4		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					3.931,75
4.1		LIMPEZA FINAL					3.931,75
SINAPI	99820	LIMPEZA DE JANELA INTEIRAMENTE DE VIDRO. AF_04/2019	M2	806,10	1,77	2,14	1.725,05
SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	166,94	3,41	4,12	687,79
COMPOSIÇÃO	COMP05	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE ENTULHO, CAPACIDADE DE 4 M3, INCLUINDO DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO	UN	1,00	1257,17	1518,91	1.518,91
PREÇO GLOBAL							184.146,08

46268007/0001-90

S&S CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA

RUA MÉXICO 192

B. SANTO INACIO - CEP 98400-000

FREDERICO WESTPHALEN - RS

Esequiel Stasiak

Esequiel Stasiak Representante legal email: esequiel1@hotmail.com

Engº Civil Carlos Alberto Spolti CREA RS 251335

MEDIANEIRA - PR, 26 de junho de 2023.

OBRA: REVITALIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE PASQUA, MEDIANEIRA - PREMPRESA: S S Construtora e Incorporadora

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Discriminação	Total de cada Serviço	Coef. de Influência (%)	Prazo (Dias)		
				30 dias	60 dias	90 dias
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.184,60	0,64%	1.184,60	-	-
				100,00%		
2	CALÇADAS	15.286,22	8,30%	7.643,11	7.643,11	-
				50,00%	50,00%	
3	PINTURA	163.743,51	88,92%	49.123,05	65.497,40	49.123,05
				30,00%	40,00%	30,00%
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	3.931,75	2,14%	-	-	3.931,75
						100,00%
	TOTAL DA PARCELA	184.146,08		57.950,76	73.140,51	53.054,80
			100,00%	31,47%	39,72%	28,81%
	TOTAL ACUMULADO			57.950,76	131.091,28	184.146,08
				31,47%	71,19%	100,00%

MEDIANEIRA - PR, 26 de junho de 2023.

Esequiel Stasiak
 Esequiel Stasiak
 Representante legal
 email: esequiel1@hotmail.com

Carlos Alberto Spolti
 Engº Civil Carlos Alberto Spolti
 CREA RS 251335

46268007/0001-90
 S&S CONSTRUTORA E
 INCORPORADORA LTDA
 RUA MÉXICO 192
 B. SANTO INACIO - CEP 98400-900
 FREDERICO WESTPHALEN - RS

04/06/23

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,00%
2	SEGUROS / GARANTIAS (S / G)	0,80%
3	RISCOS (R)	1,27%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,23%
5	REMUNERAÇÃO (L)	7,40%
6	IMPOSTOS (I)	4,55%
6.1	PIS	0,65%
6.2	COFINS	3,00%
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)	0,90%
6.4	CPRB	0,00%
BDI (%)		20,82%

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC: Taxa de Administração Central; S: Taxa de Seguros;

G: Taxa de Garantias;

R: Taxa de Riscos;

DF: Taxa de Despesas Financeiras; L: Taxa de Remuneração;

I: Taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Esequiel Stasiak

Esequiel Stasiak

Representante legal

email: esequiel1@hotmail.com

Carlos Alberto Spolti

Engº Civil Carlos Alberto Spolti
CREA RS 251335

46268007/0001-90

S&S CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA

RUA MÉXICO 192

B. SANTO INACIO - CEP 98400-000

FREDERICO WESTPHALEN - RS

05/07



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code ou pela página da internet da Junto Seguros (www.juntoseguros.com). As condições contratuais deste produto, quando aplicável, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep>.

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **26/06/2023 14:59:20**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0412067**

Proposta: **3990715**

Controle Interno (Código Controle): **530613888**

Nº de Registro SUSEP: Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP -

<https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número **054362023000107750412067**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

CPF/CNPJ: 76.206.481/0001-58 AVENIDA JOSE CALLEGARI 647, IPE - CEP: 85.884-000 - MEDIANEIRA - PR

DADOS DO TOMADOR: S S CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CPF/CNPJ: 46268007000190 R MEXICO 192, , STO INACIO - CEP: 98.400-000 - FREDERICO WESTPHALEN - RS

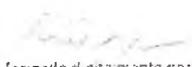
DADOS DA CORRETORA:

000002.3.214267-9 WE-E SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0412067**
 Proposta: **3990715**
 Controle Interno (Código Controle): **530613888**
 Nº de Registro SUSEP: **054362023000107750412067**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 2.235,02	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 2.235,02	26/06/2023	24/09/2023
Multas e Penalidades	R\$ 2.235,02	26/06/2023	24/09/2023

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 190,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 190,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	03/07/2023	17467719	R\$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

Handwritten signature

m



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0412067
Proposta: 3990715
Controle Interno (Código Controle): 530613888
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750412067



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital TOMADA DE PREÇONº 006/202**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0412067
Proposta: 3990715
Controle Interno (Código Controle): 530613888
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750412067

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus prepostos ou responsáveis;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de seguro-garantia não contempla a hipótese de devolução de prêmio



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0412067
Proposta: 3990715
Controle Interno (Código Controle): 530613888
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750412067

junto
SEGUROS

em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0412067
Proposta: 3990715
Controle Interno (Código Controle): 530613888
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750412067

do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitrai, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0412067
Proposta: 3990715
Controle Interno (Código Controle): 530613888
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750412067

e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplimento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

12.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0412067
Proposta: 3990715
Controle Interno (Código Controle): 530613888
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750412067

12.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. **Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. **Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. **Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de

6 13/6/17 m



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0412067
Proposta: 3990715
Controle Interno (Código Controle): 530613888
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750412067

capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. **Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. **Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

XIV. **Seguro-garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice

XV. **Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. **Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

d
e
r

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada



033-7

Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Recibo do Pagador	Vencimento	03/07/2023
	Nosso Número	11138840
	Número do Documento	17467719
	Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
	(=) Valor do Documento	190,00

Pagador
S S CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ: 46.268.007/0001-90
R MEXICO 192 98400000 FREDERICO WESTPHALEN, RS
Ref. emissão apólice 01-0775-0412067

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada



033-7

03399.89543 38000.000117 13884.001010 2 94000000019000

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento	03/07/2023
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número	11138840
26/06/2023	17467719	NS	N	26/06/2023	(=) Valor do Documento	190,00
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento		(-) Desconto	
COBRANÇA SIMPLES - RCR	REAL				(-) Abatimento	
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com .					(+) Mora	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador
S S CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ: 46.268.007/0001-90
R MEXICO 192 98400000 FREDERICO WESTPHALEN, RS
Ref. emissão apólice 01-0775-0412067

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada

15 de 14 m



Associado: PAULO RICARDO SPOLTI
Cooperativa: 0230
Conta Corrente: 44074-4

Boletos

Cooperativa Origem: 0230
Conta Origem: 44074-4
CPF/CNPJ Pagador Efetivo: 020.980.600-17
Instituição Emissora: BCO SANTANDER BRASIL S A
Razão Social Beneficiário: JUNTO SEGUROS S A
Nome Fantasia Beneficiário: JUNTO SEGUROS S A
CPF/CNPJ Beneficiário: 84.948.157/0001-33
Nome Pagador: S S CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CPF/CNPJ Pagador: 46.268.007/0001-90
Número de Controle: 1880208893
Código de Barras: 03399895433800000011713884001010294000000019000
Data de Vencimento: 03/07/2023
Data da Transação: 26/06/2023
Hora da Transação: 15:05
Data do Pagamento: 26/06/2023
Valor do Título (R\$): 190,00
Valor do Desconto (R\$): 0,00
Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00
Valor da Multa (R\$): 0,00
Valor do Abatimento (R\$): 0,00
Valor Pago (R\$): 190,00
Descrição do Pagamento: seguro medianeira
Autenticação Eletrônica: 1E04.B7AA.FB2E.CAB6.E205.438A.CE9.

* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.

* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)

Q 16/04

m

SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

de d

e.

17/07/17

m

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
S&S CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ Nº 46.268.007/0001-90

10 m 2

2

2